



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

LEI Nº. 2.825, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

“ALTERA A LEI Nº. 2.784 DE 15 DE JANEIRO DE 2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, QUE AUTORIZOU O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE TABAPUÃ PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SILVIO CESAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 045 de 03 de Agosto de 2021, oriundo do Projeto de Lei nº. 038, de 29 de Julho de 2021.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a aditar o Convênio firmado com a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE TABAPUÃ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sem fins lucrativos, Entidade filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 71.981.476/0001-07, conforme autorização constante na Lei nº. 2.784 de 15 de janeiro de 2021 e alterações posteriores, a fim de renovar sua vigência e manter a Prestação de Serviços visto a permanência da pandemia de COVID19 (coronavírus), tudo na forma do Plano de trabalho anexo, parte integrante da presente Lei autorizativa.

Art. 2º - As despesas para a execução da presente Lei serão suportadas por dotação própria e por meio de recursos federais destinados à medidas de prevenção e combate ao Novo Coronavírus.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldomiro Xavier de Souza Filho”, aos 04 dias do mês de Agosto do ano de 2021.

SILVIO CESAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada por afixação em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI

Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa